TC-019204.989.21-4
TC-018739.989.22-6

A C Ó R D Ã O

TC-019204.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Objeto: Execução de obras de sistema de abastecimento de água tratada, envolvendo a construção de adutoras, o fornecimento e a instalação de reservatórios metálicos com fechamento das áreas, o fornecimento, a montagem e a instalação de quadro elétrico de alimentação, comando e acionamento, e o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Responsável: Amarildo Duzi Moraes (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Sandra Mendes de Oliveira (OAB/SP nº 139.247) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-19.

TC-018739.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Objeto: Execução de obras de sistema de abastecimento de água tratada, envolvendo a construção de adutoras, o fornecimento e a instalação de reservatórios metálicos com fechamento das áreas, o fornecimento, a montagem e a instalação de quadro elétrico de alimentação, comando e acionamento, e o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Responsável: Amarildo Duzi Moraes (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 23/05/22.

Advogados: Sandra Mendes de Oliveira (OAB/SP nº 139.247) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. FALHAS NA EXECUÇÃO CAUSADAS PELA CONTRATADA. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA SANCIONAR A EMPRESA E REALIZAR NOVO CERTAME LICITATÓRIO. IRREGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO DO TERMO DE RESCISÃO. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO AO MUNICÍPIO. APLICAÇÃO DE MULTA À PESSOA JURÍDICA. ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H1H0-2OEL-7J6U-5W6X

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da execução contratual e pelo conhecimento do Termo de Rescisão, relativos aos relativos ao Contrato nº 043/2021, firmado entre o Município de Vargem Grande do Sul e Teto Construtora S.A., com a recomendação e a determinação constantes do decisório.

Determinou, outrosssim, o encaminhamento de cópia do voto do Relator ao Ministério Público Estadual.

Decidiu, ainda, considerando o descumprimento de deveres contratuais e os prejuízos causados à Administração e ao interesse público, de acordo com os artigos 14 e 104, inciso II, da Lei Complementar 709/1993, pela aplicação de multa no valor correspondente a 1.000 (mil) Ufesps à Teto Construtora S.A., consignando que as irregularidades relacionadas nos autos, não devidamente justificadas, deixaram clara a ocorrência de descumprimento da execução contratual que requisitam a imposição da medida sancionadora.

Registrou, por fim, que o atual Prefeito deverá informar a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas em relação à decisão, especialmente em relação à cobrança da multa aplicada pelo Município.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H1H0-2OEL-7J6U-5W6X